

**LEI COMPLEMENTAR N.º 166/2018.  
DE 17 DE MAIO DE 2018.**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
N.º 1105 Pg. \_\_\_\_\_  
Data: de 14 a 20  
maio de 2018

**SÚMULA:** “Institui o “Largo Bom Gourmet” no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica concedida a isenção do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxa de alvará de funcionamento para os imóveis situados na Rua Grécia, com extensão aproximada de 233,98 metros, que promovam atividades comerciais nos segmentos de gastronomia, cultura, turismo, lazer e recreação em geral, tais como: restaurantes, bares, cafés, confeitarias, lojas de artesanato e afins, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da vigência desta Lei.

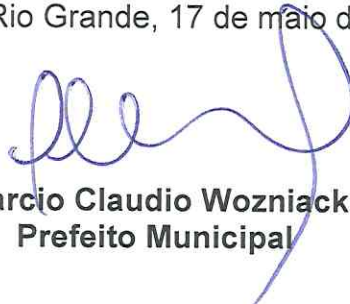
**Art. 2º** A Rua Grécia, em toda sua extensão, fica também denominada como “Largo Bom Gourmet.”

**Art. 3º** Fica condicionada a autorização prévia pela Secretaria Municipal de Urbanismo toda e qualquer edificação dentro do recuo mínimo de 5 metros, inclusive muros, grades e afins, nos lotes voltados para a rua Grécia;

**Art. 4º** A presente Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2018.



**Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal**